REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 123/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) é urgente a situação em que se encontra o Brasil, enfrentando árdua batalha em prol da sobrevivência do seu povo no o combate à pandemia da Covid-19 (Coronavírus);
b) são relevantes os direitos sociais assegurados à população, em conformidade com o art. 6º da Constituição Federal, com ênfase, nesse momento, na saúde, alimentação, moradia, segurança e assistência aos desamparados;
c) além dos direitos e garantias previstos na Constituição Federal ou decorrentes do regime e dos princípios que ela adota, é assegurado, pelas leis e pelos atos dos agentes públicos, que as autoridades sejam obrigadas a adotar providências imediatas ao pedido de quem sofra ameaça à vida, à liberdade e ao patrimônio, sob pena de responsabilidade;
d) a fim de garantir e controlar a não proliferação do vírus, o país e os estados brasileiros vêm adotando diversas medidas emergenciais, assegurando o bem-estar da população;
e) é importante resguardar o direito de sobrevivência das famílias, durante este período de crise, sendo que a renda familiar está prejudicada pelo isolamento de prevenção da pandemia,

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, Jair Messias Bolsonaro, liberar parcelas do seguro-desemprego para pessoas que estão desempregadas há mais de 1 (um) ano, comprovado através da CTPS.

Sala da Comissão, 22 de abril de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcelle Moraes